

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 263/2024

AUTORES:DEPUTADO GOURA

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO NARIZ
SOLIDÁRIO, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CURITIBA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 263/2024

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Nariz Solidário, com sede no Município de Curitiba.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Nariz Solidário, com sede no Município de Curitiba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de abril de 2024.

GOURA

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Fundada em 2017, a Associação Nariz Solidário atua na promoção da arte e cultura em ambientes de atenção à saúde e saúde mental, escolas e empresas, por meio da linguagem do palhaço.

Com suas atividades iniciadas em 2014, a Associação possui uma vasta experiência na formação e capacitação de artistas e voluntários, construindo projetos de soluções artísticas que proporcionam ações transformadoras em contexto de vulnerabilidade.

Ao longo dos últimos anos, o Nariz Solidário soma mais de 250 voluntários formados, realizou mais de 1.300 intervenções e impactou mais de 130.000 pessoas entre pacientes crianças, adolescentes, adultos e idosos, seus familiares e profissionais de saúde. Tem conquistado importantes prêmios e reconhecimentos que chancelam o comprometimento com a saúde e com o público impactado, dentre eles:

- Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal de Curitiba (2019) e Utilidade Pública Municipal de Campo Largo (2022);
- Vencedor na categoria Social do Prêmio Top de MKT da ADVB/PR (2021);
- Reconhecimento como uma das 10 melhores ONGs de pequeno porte do país recebendo Prêmio Melhores ONGS (2022 e 2023);
- Ganhador do prêmio nacional VOL, com reconhecimento pelas boas práticas de gestão de programa de voluntariado 2022 e 2023.

Desse modo, solicito o apoio dos Nobres Pares à concessão de Título de Utilidade Pública à Associação Nariz Solidário.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADO GOURA

Documento assinado eletronicamente em 26/04/2024, às 10:27, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **263** e o
código CRC **1F7F1E4F1C3D7CF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 69/2024

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Associação Nariz Solidário, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.122.999/0001-23, com sede na Rua Guaçuí, nº 5890, ap 31, bloco 2, Sítio Cercado, Curitiba, Paraná, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 26 de abril de 2024.

Goura

Deputado Estadual



DEPUTADO GOURA

Documento assinado eletronicamente em 26/04/2024, às 10:27, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **69** e o código CRC **1E7A1E4E1E3F7EE**



2ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO NARIZ SOLIDÁRIO

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, DOS FINS E DA SEDE

Art. 1º - A Associação Nariz Solidário, constituída por Assembleia Geral realizada em 23º de agosto de 2017, com sede na Rua Guaçuí número, 5890, ap 31, bloco 2, Sítio Cercado, Curitiba-PR, é uma associação sem fins lucrativos ou econômicos e com duração por tempo indeterminado, sendo regida pelo presente Estatuto e demais disposições legais pertinentes.

Art. 2º - A Associação Nariz Solidário tem por propósito atuar como agente de transformação tendo a arte da palhaçaria como potente ferramenta de reconexão humana a partir do resgate do lúdico e do estado brincante. Além de promover a saúde e o bem-estar, também busca ampliar o direito à arte e cultura de forma descentralizada, democrática e acessível. Sua missão é transformar relações e pessoas por meio da arte da palhaçaria, visando ser protagonista no fomento e no desenvolvimento da arte, cultura, palhaçaria, voluntariado e saúde mental de forma democrática, acessível e descentralizada. Tem como valores a solidariedade, autoconhecimento, resiliência, empatia, compaixão, comprometimento, protagonismo social e transparência.

Art. 3º - A Associação possui dentre seus fins e objetivos institucionais:

- I - Oferecer apoio, desenvolver e promover a pessoa humana;
- II - Promover ações de assistência social em conformidade com os dispositivos da Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS), da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), da Lei 12.852/2013 (Estatuto da Juventude), da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), da Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- III - Promover ações, programas e atividades lúdicas em centros de tratamentos, hospitais, clínicas médicas, centros de atenção psicossocial, lares de idosos, escolas, teatros, praças públicas e instituições de assistencialismo social;
- IV - Promover a pessoa com deficiência, formando, educando e valorizando o ser humano, pautados nos postulados fundamentais dos direitos humanos com atividades que consistem em:
- V – Promover à igualdade e a inclusão social, através de política de arrecadação de donativos (roupas, brinquedos e alimentos), assim como campanhas de doação de sangue, medula e outros;
- VI – Promover capacitação técnica e de gestão, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos a instituições conveniadas, que digam respeito às atividades filantrópicas e sem fins lucrativos;
- VII – Realizar projetos voltados à educação em geral, à cidadania, à moral, à cultura, ao esporte e ao lazer;
- VIII – Fornecer capacitação profissional e integração ao mercado de trabalho;
- IX – Realizar serviços de composição musical, serviços de estúdio de gravação, apresentação de espetáculos ao vivo, produção de shows, programas de entretenimentos e produção de programas de rádio e televisão;
- X – Realizar a produção, edição, divulgação literária, cultural e intelectual em jornais, revistas, livros, rádios, televisão e meios de comunicação informatizados;
- XI – Realizar eventos temáticos para crianças, adolescentes, jovens e idosos visando a integração social, disseminação de conceitos de ética, cidadania, moral e bons costumes, a prática de atividades lúdicas e promoção de atividades culturais;



Parágrafo 1.º - A Associação atuará com isenção de preconceitos, sem discriminação de raça, religião, sexo, convicções político-partidárias e condições sociais.

Parágrafo 2º - A Associação Nariz Solidário, busca ainda, em suas ações, estar alinhada com nove dos 17 objetivos de desenvolvimento sustentável (ONU). São eles:

- 1 - Erradicação da pobreza;
- 3 - Saúde e bem-estar;
- 4 - Educação de qualidade;
- 5 - Igualdade de gênero;
- 8 - Trabalho decente e crescimento econômico;
- 10 - Redução das desigualdades;
- 11 - Cidades e comunidades sustentáveis;
- 16 - Paz, justiça e instituições eficazes;
- 17 - Parcerias e meios de implementação.



Capítulo II

DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - A admissão às categorias de Associado Colaborador e Associado Benemérito se dará por meio de convite formal a se associarem, encaminhado pela Diretoria Administrativa, mediante assinatura do termo de associação, declarando ter conhecimento dos direitos e deveres de associado.

Parágrafo 1º - Pessoas físicas ou jurídicas que venham a colaborar ou prestar parcerias com a Associação Nariz Solidário, não são considerados associados enquanto não houver o preenchimento do processo descrito no art. 4º.

Art. 5º - A exclusão de associados será por justa causa, quando o associado não cumprir com seus deveres estatutários ou concorrer com motivos graves ou contrários à moral, à ética, usos e costumes e à lei, oportunizados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 6º - Para os efeitos do artigo anterior, considera-se justa causa:

I - A obtenção de vantagens financeiras, premiações indevidas ou benefícios pessoais em razão da condição de associado utilizando-se indevidamente do nome da Associação Nariz Solidário;

II - A participação do associado em entidades ou atividades conflitantes com os interesses da Associação;

III - O desenvolvimento de atividades que venham a colidir com objetivos estabelecidos no Estatuto Social da Associação;

IV - Utilização das informações obtidas em razão da condição de associado ou pela participação em projetos da Associação para fins pessoais ou em favor de outras instituições ou empresas;

V - Quebra de dever de sigilo com relação às informações e conhecimentos obtidos através das atividades desenvolvidas na Associação;

VI - O não cumprimento das decisões tomadas em Assembleia Geral ou pelos demais órgãos de administração da Associação;

VII - Infração às normas do presente Estatuto ou do Regimento Interno da Associação;

VIII - Prática de condutas contrárias à moral, ética, usos e costumes e à lei, que possam macular, de alguma forma, a imagem e a boa reputação da Associação;

IX - Tornar-se pessoa impedida por lei ou condenada à pena que vede o acesso a cargos públicos;

Associação Nariz Solidário – CNPJ 29.122.999/0001-23



Documento assinado digitalmente
BRUNA DE MATTOS FERREIRA
Data: 18/12/2023 12:10:15-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



X - Quaisquer outros motivos graves, segundo a avaliação da Diretoria Administrativa;
XI - A obtenção de vantagens financeiras, premiações indevidas ou benefícios pessoais em razão da condição de associado utilizando-se indevidamente do nome da Associação Nariz Solidário.

Art. 7º - A aplicação das penalidades poderá dar-se sob a forma de suspensão, advertência ou exclusão, dependendo da gravidade do ato praticado pelo associado e por justa causa, sendo oportunizados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 8º - A aplicação das penalidades descritas no artigo anterior será por deliberação da Diretoria.

Parágrafo 1º - Caberá recurso para todas as hipóteses acima mencionadas, garantindo o direito à defesa do excluído.

Parágrafo 2º - O recurso deverá ser protocolado na Administração da Associação, dirigido ao Presidente da Associação, sendo que este analisará os requisitos de admissibilidade e, havendo atendimento de tais requisitos, deverá colocar a matéria para deliberação da Assembleia Geral no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo 3º - Do ato de exclusão caberá recurso à Assembleia Geral, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo que esta deverá deliberar sobre a matéria no prazo de quinze dias contados a partir da data do protocolo do recurso na Administração da Associação.

Art. 9º - Para demissão espontânea do associado, basta o mesmo encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, por meio de correspondência, entregue pessoalmente ou por meio eletrônico (e-mail), dirigida à Diretoria.

Parágrafo 1º - O associado que venha a solicitar sua demissão espontânea, poderá retornar ao quadro de associados a qualquer momento, exceto se houver falta grave ou pendências administrativo-financeiras, quando do seu pedido de demissão.

Parágrafo 2º - Do ato de exclusão, o associado não poderá retornar ao quadro de associados, por haver incorrido em falta grave, observado o processo administrativo descrito no art. 8º.

Capítulo III DAS CATEGORIAS DE ASSOCIADOS

Art. 10 - A Associação será constituída por um número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

I - Associado Fundador: pessoas físicas que assinam a ata de constituição da Associação;

II - Associado Benemérito: pessoas físicas ou jurídicas assim consideradas em razão de apoio e serviços relevantes prestados ou que venha a contribuir com doações expressivas, mediante assinatura de termo de parceria e aprovação da Diretoria Administrativa.

III - Associado Colaborador: pessoas físicas ou jurídicas que colaborem pessoalmente ou financeiramente para com a Associação em projetos ou trabalhos específicos mediante assinatura de termo de parceria e aprovação da Diretoria Administrativa.

Parágrafo 1º - O ingresso dos associados será decidido pela Diretoria Administrativa, após avaliação da solicitação de ingresso do interessado a ser realizado por meio eletrônico (via e-mail), apresentada carta de recomendação.

Parágrafo 2º - O ingresso de associados na modalidade realizada por convite, será realizado por meio eletrônico (via e-mail) ou por meio físico (carta), após decisão da



Diretoria Administrativa, observado o apoio, serviços relevantes prestados ou a colaboração pessoal em projetos ou trabalhos específicos.

Parágrafo 3º - A prática dos atos de associado deve ser feita pessoalmente.

Parágrafo 4º - A qualidade de associado é intransmissível e não gera para os herdeiros direitos patrimoniais.

Parágrafo 5º - Os associados não responderão, solidária e nem subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos de qualquer natureza contraídos pela Associação.

Parágrafo 6º - A pessoa jurídica será representada por quem os respectivos atos constitutivos designarem ou, não havendo essa designação, por meio de seus diretores.

Capítulo IV

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 11 - São direitos do associado:

I - Votar e ser votado para os cargos eletivos da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal, observados os requisitos deste Estatuto;

II - Tomar parte nas Assembleias Gerais;

III - Demitir-se;

IV - Apresentar sugestões à Diretoria Administrativa visando o interesse e a melhoria dos serviços prestados pela Associação.

V - Solicitar por escrito, quando necessário, que sejam esclarecidos as ações e os assuntos, os quais estejam relacionados com a administração da associação.

Parágrafo único - O exercício dos direitos de associado está condicionado ao cumprimento integral e regular dos deveres dispostos neste Estatuto.

Art. 12 - São deveres do associado:

I - Respeitar e observar as regras deste Estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da Assembleia Geral;

II - Cooperar com a consecução dos objetivos da Associação;

III - Comparecer às Assembleias Gerais.

IV - Manter conduta ética e responsável, respeitando cada indivíduo que possa ter contato com a organização, seja ele associado ou não, sem qualquer julgamento desumano ou que incite injúrias raciais, étnicas, religiosas, de visões políticas, sexuais, gênero ou de qualquer natureza degradante ao próximo;

V - Não se envolver com a vida pessoal de pacientes visitados em hospitais, crianças de orfanatos, moradores de asilos e abrigos e demais público atendido pela associação, em nome da mesma;

VI - Utilizar a imagem da organização respeitando as normas e regras de utilização de imagem citadas no Regimento Interno;

VII - Devolver todo material emprestado pela Associação, quando for desligamento das atividades do grupo, quando houver, como jalecos, maquiagens, figurino, entre outros;

VIII - Informar situações desagradáveis apenas à Diretoria administrativa;

IX - Reportar à Diretoria Administrativa todas as situações que não estiverem em acordo com o Estatuto e o Regimento Interno, de forma verbal ou escrita;

X - Promover o respeito mútuo e confiança entre os colegas de trabalho;

XI - Realizar as atividades de trabalho eticamente, sendo vedada a divulgação de informações sigilosas da entidade ou de parceiros da organização;

XII - Comunicar à Diretoria Administrativa sempre que houver problemas particulares que interfiram em suas atividades dentro da organização;

XIII - Manter dados e seus contatos atualizados permanentemente;

XIV - Participar efetivamente de reuniões que tratam de assuntos decisórios para o andamento da organização sempre que convocado;

XV - Informar por escrito quando não deseja mais fazer parte do quadro de associados, explicando o motivo;

XVI - Zelar por materiais disponibilizados pela organização e pela imagem da organização.

Parágrafo único - É vedada a facilitação de acesso de não membros a eventos, atividades internas, intervenções artísticas e demais atividades do grupo que não autorizada prévia e expressamente pela diretoria, ensejando em aviso acerca da ocorrência de conduta vedada. Nos casos em que a conduta for recorrente, ensejará na exclusão do associado.

Capítulo IV

DO VOLUNTÁRIO

Art. 13 - Considera-se serviço voluntário, conforme Lei nº 13.297/2016, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza de assistência à pessoa.

Art. 14 - O serviço voluntário poderá ser realizado por meio remoto (de acordo com o trabalho específico, cuja atividade exige competência de nível técnico), presencial administrativo (correspondente à área de atuação do candidato ao serviço voluntário) e presencial como elenco de artistas (corresponde à voluntários que atuem com atividades artísticas presenciais).

Parágrafo primeiro - O serviço voluntário remoto será realizado após cadastro e entrevista do candidato a ser realizado pela Diretoria Administrativa. Após análise, será enviado termo de parceria de serviço voluntário a ser assinado e encaminhado novamente ao Presidente da Associação.

Parágrafo segundo - O serviço voluntário presencial administrativo poderá ser realizado mediante edital, abertura de vaga ou entrevista.

Parágrafo terceiro - O serviço voluntário na modalidade elenco de artistas pode ser realizado mediante convite da diretoria da organização, sendo necessário passar por entrevistas e testes de seleção (quando artista profissional da área com experiência) e necessário passar por edital de processo seletivo e formativo, quando não for artista profissional da área).

Art. 15 - Para desligamento espontâneo do voluntário, basta o mesmo encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, por meio de correspondência, entregue pessoalmente ou por meio eletrônico (e-mail), dirigida à Diretoria.

Parágrafo único. O voluntário que venha a solicitar sua demissão espontânea, poderá retornar a qualquer momento, exceto se houver falta grave, quando do seu pedido de demissão.

Capítulo V

DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSO PARA SUA MANUTENÇÃO

Art. 16 - O patrimônio da Associação é constituído por bens imóveis, móveis, créditos e direitos, que venha adquirir no desempenho das suas atividades sociais, a qualquer título, bem como doações e legados.

Parágrafo único - Os bens da Associação não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem autorização da Assembleia Geral convocada especialmente para este fim.



Art. 17 – Os recursos financeiros e o patrimônio da associação provêm de

- I - Contribuições destinadas à manutenção das atividades e aos programas da associação, decorrentes de acordos, contratos e termos de parceria, termos de fomento, termos de colaboração e acordos de cooperação firmados com empresas públicas ou privadas;
 - II - Doações, heranças, legados e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
 - III - Rendimentos produzidos por todos os bens, direitos e atividades realizadas para a consecução dos objetivos institucionais, tais como, mas não apenas, receitas e aplicações financeiras, prestação de serviços, comercialização de produtos e rendimentos oriundos de direitos autorais;
 - IV - Doações, contribuições e qualquer outra modalidade de incentivo de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, bem como auxílios e subvenções governamentais, com vistas à consecução de seus objetivos e finalidades a que se destina.
 - V - Venda solidária de materiais de divulgação, tais como camisetas e outros vestuários, canecas, adesivos, revistas, livros e outros, com vistas à consecução de seus objetivos e finalidades a que se destina;
 - VI - Contribuições, doações, patrocínios, verbas e investimentos captados através de benefícios, incentivos ou renúncias fiscais, de pessoas físicas ou jurídicas, de qualquer natureza;
 - VII - De investimentos financeiros;
 - VIII - De apoio cultural para a edição de material publicitário ou edição de livros, periódicos e multimídia;
 - IX - Resultado financeiro e operacional do exercício anterior;
 - X - Produtos de operação de crédito, internos e externos para financiamento de suas atividades;
 - XI - Fundos patrimoniais e crowdfunding;
 - XII - Usufruto que lhes forem conferidos;
 - XIII - Rendimentos decorrentes de juros bancários, títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
 - XIV - Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
 - XV - Receitas oriundas da promoção de eventos culturais, esportivos, de lazer, de orientação técnica e inclusão social;
- Parágrafo 1º.** Recursos financeiros ou de qualquer outra espécie, de origem pública ou privada, subvenções sociais, dotações orçamentárias, termos de parceria, termos de cooperação, doações e patrocínios, serão aplicados de acordo com o vínculo.
- Parágrafo 2º.** As doações recebidas pela Associação não serão devolvidas sob nenhuma forma aos doadores, evitando irregularidades e aplicando a quantia recebida integralmente na consecução dos objetivos da Associação.
- Parágrafo 3º.** - A Associação poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria ou de cooperação, com organizações da sociedade civil, órgãos e instituições de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiros.

Art. 18 - A Associação poderá remunerar dirigentes, desde que atuem efetivamente na gestão executiva da organização, mas não distribuirá para os seus associados, conselheiros, dirigentes, gerentes, empregados, doadores, benfeitores ou equivalentes, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações, prêmios, benefícios, vantagens ou parcelas do seu patrimônio, receitas, rendas ou rendimentos, sob nenhuma forma, aplicando-os integralmente na consecução dos seus objetivos sociais.



Art. 19 - A Associação, na manutenção de seus serviços e atividades poderá valer-se de recursos financeiros colocados à disposição pelo sistema financeiro às pessoas jurídicas de direito privado, por deliberação do Conselho de Administração.

Art. 20 - Todo material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela associação em convênios, projetos ou similares, incluindo qualquer produto, são bens permanentes da Instituição.

Capítulo VI

DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Seção I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 21 - A Associação exercerá suas atividades por meio dos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Fiscal;
- III - Diretoria Administrativa.

Art. 22 - A Assembleia Geral é a instância máxima decisória da Associação, sendo composta por todos os associados em pleno gozo de seus direitos, competindo-lhe deliberar sobre todos os atos relativos à Associação e tomar as decisões que julgar convenientes à defesa e desenvolvimento do mesmo, sendo soberana nas resoluções não contrárias às leis vigentes e a este Estatuto.

Art. 23 - Compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger os membros da Diretoria Administrativa e o Conselho Fiscal, definindo suas funções, atribuições e responsabilidades de acordo com o presente estatuto;
- II - Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III - Deliberar sobre recursos acerca da exclusão dos associados;
- IV - Decidir sobre a organização de novas unidades da associação;
- V - Deliberar sobre o plano de ação e o orçamento, anuais da associação;
- VI - Deliberar sobre propostas de alteração do presente Estatuto;
- VII - Deliberar sobre a aquisição de bens imóveis pela associação;
- VIII - Autorizar sobre a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à associação;
- IX - Deliberar sobre a dissolução, cisão, incorporação ou fusão da Associação em ato especificamente convocado para tal, a fim de que, como órgão máximo decisório, determine sobre a paralisação das atividades, fechamento da sede, continuidade do objeto social, sub-rogação dos direitos e deveres de seus membros e destinação de seus bens patrimoniais remanescentes;
- X - Deliberar sobre a remuneração de dirigentes, sendo que os valores não poderão ser superiores às práticas observadas em instituições de mesmo porte e natureza.

Art. 24 - A Assembleia Geral será ordinária ou extraordinária, podendo ser cumulativamente convocadas, nas modalidades presencial, semipresencial ou virtual/digital, em data e hora, instrumentadas em ata.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral instalar-se-á ordinariamente, por convocação da Diretoria Administrativa, uma vez ao ano.



Parágrafo 2º – A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, a qualquer tempo, por motivos de relevância e/ou urgência, quando convocada pela Diretoria Administrativa, por requerimento de, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados ou a pedido dos membros do Conselho Fiscal.

Art. 25 – A Convocação dos associados para Assembleia Geral dar-se-á por correspondência eletrônica ou física, por meio de edital constando a pauta, enviada aos associados com antecedência de, no mínimo, 48 horas.

Parágrafo 1º – As Assembleias Gerais instalar-se-ão em primeira convocação com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados, e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número, sendo as deliberações feitas por metade mais um dos associados presentes.

Parágrafo 2º – As Assembleias Gerais instalar-se-ão com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados, sendo as deliberações feitas por pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes quando tratarem das seguintes matérias:

- I - Alteração ou reforma total ou parcial do Estatuto;
- II - Exclusão de associado;
- III - Extinção, cisão, fusão ou incorporação da associação.

Seção III

DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Art. 26 – A Diretoria Administrativa é um órgão administrativo e executor da Associação, colegiado e eleito pela Assembleia Geral, responsável pela representação institucional da Associação, sendo composto por um Presidente, um Vice-presidente e um Diretor Administrativo-financeiro.

Parágrafo 1º – Compete à Diretoria Administrativa:

- I - Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a associação;
- II - Propor à Assembleia Geral as modificações que se fizerem necessárias no Estatuto;
- III - Administrar a Associação;
- IV - Aprovar e submeter à Assembleia Geral o plano de ação e o orçamento anuais da Associação, acompanhando sua execução;
- V - Periodicamente, conforme previsão estatutária, convocar Assembleia Geral Ordinária;
- VI - Deliberar sobre custos, despesas e encargos significativos não previstos no orçamento anual;

Parágrafo 2º – A eleição dos membros da Diretoria Administrativa será realizada a cada 4 (quatro) anos, em Assembleia Geral, permitidas reeleições.

Parágrafo 3º – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes, os atos de qualquer membro da Diretoria Administrativa que envolvam a Associação em obrigações ou negócios estranhos e não alinhados aos seus objetivos, finalidades e atividades.

Parágrafo 4º – O trabalho desenvolvido pelos membros integrantes da Diretoria Administrativa é gratuito, por livre e consciente disposição da vontade de cada membro, não implicando em vínculo empregatício ou obrigacional de qualquer natureza.

Parágrafo 5º – A Diretoria Administrativa reunir-se-á pelo menos uma vez a cada 6 (seis) meses, por convocação de seu Presidente, com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.



Art. 27 – Compete ao Presidente da Diretoria Administrativa e, na sua ausência ou impedimento, ao Vice-presidente:

- I - Representar a Associação, podendo outorgar poderes mediante procuração para realização de atos específicos.
- II - Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a associação;
- III - Orientar as atividades da Associação, cumprindo e fazendo cumprir este Estatuto;
- IV - Convocar e presidir Assembleias Gerais;
- V - Convocar as reuniões da Diretoria Administrativa que se fizerem necessárias, bem como presidi-las;
- VI - Firmar, em nome da Associação, o aceite de doações, termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação, termos de parceria, termos de compromisso, contratos, títulos e acordos de qualquer natureza.
- VII - Supervisionar as reuniões da Diretoria Administrativa e da Assembleia Geral;
- VIII - Supervisionar a elaboração de relatórios, organizar e dirigir as atividades da secretaria;
- IX - Guardar e arquivar livros e documentos da esfera administrativa;
- X - Abertura e fechamento de conta de conta corrente, realização de movimentações financeiras, empréstimos, assinatura de cheques e transferência bancárias, mudanças de banco;
- XI - Gerenciamento financeiro de projetos, pagamentos de fornecedores e prestadores de serviços.

Art. 28 – Compete ao Diretor Administrativo-financeiro:

- I - Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a associação;
- II - Supervisionar a elaboração de relatórios, organizar e dirigir as atividades da tesouraria;
- III - Supervisionar os serviços de contabilidade.

Art. 29 – Havendo vacância de um ou mais cargos da Diretoria Administrativa, os substitutos serão eleitos por Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Art. 30 – O mandato do membro eleito em Assembleia Geral extraordinária deve obedecer com o mandato dos demais membros da Diretoria Administrativa.

Art. 31 – Será instituído pela Diretoria Administrativa, secretário *ad hoc* para acompanhar reuniões administrativas e redigir as atas.

DA ELEIÇÃO

Art. 32. Participam do processo eletivo, exclusivamente, os associados fundadores, beneméritos e colaboradores que estejam no pleno gozo dos seus direitos, podendo votar e serem votados.

Art. 33. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, para proceder as eleições, quando houver, e, extraordinariamente, quando convocada para tal fim.

Art. 34. A eleição ocorrerá, no primeiro trimestre do ano, em Assembleia Geral.

Art. 35. A eleição dos membros do Conselho Administrativo, far-se-á mediante votação, pelos membros, para ocupação dos cargos.



Seção IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 36 – O Conselho Fiscal é um órgão colegiado, eleito pela Assembleia Geral, responsável pela fiscalização da Diretoria Administrativa, composto por associados.

Parágrafo 1º – Compete ao Conselho Fiscal

- I - Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a Associação;
- II - Auxiliar e subsidiar a Diretoria Administrativa em suas atribuições;
- III - Opinar e aprovar os balanços, contas e relatórios de desempenho financeiro e contábil e as operações patrimoniais realizadas;
- IV - Analisar e fiscalizar as ações da Diretoria Administrativa e demais atos administrativos e financeiros;
- V - Convocar Assembleia Geral, a qualquer tempo, quando necessário.

Parágrafo 2º – A eleição dos membros do Conselho Fiscal será realizada a cada 4 (quatro) anos, em Assembleia Geral, sendo permitidas reeleições.

Parágrafo 3º – O Conselho Fiscal reunir-se-á pelo menos uma vez ao ano para avaliação de suas atividades e consecução dos fins planejados.

Parágrafo 4º – O trabalho desenvolvido pelos membros integrantes do Conselho Fiscal é gratuito, por livre e consciente disposição da vontade de cada membro, não implicando em vínculo empregatício ou obrigacional de qualquer natureza.

Parágrafo 5º – Os membros do Conselho Fiscal poderão ser destituídos desde que haja justa causa, definida esta em Assembleia Geral, em procedimento idêntico ao de exclusão de associado, previsto neste Estatuto.

Capítulo V

DO REGIME ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL

Art. 37. O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil. A sua contabilidade respeitará os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade e conterà, obrigatoriamente, as seguintes demonstrações contábeis:

- I – Balanço patrimonial;
- II – Demonstração do resultado do exercício;
- III – Demonstração do *superávit* ou do *déficit* do exercício;
- IV – Demonstração dos fluxos de caixa;
- V – Demonstração das mutações do patrimônio social;
- VI – Notas explicativas.

Art. 38. A Associação terá orçamento anual ou plurianual, com a previsão discriminada das receitas e autorização das despesas.

Capítulo VIII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 39 - A prestação anual de contas conterà:

- I - Demonstrações contábeis relacionadas no Art. 39 deste Estatuto;
- II - Notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário;
- III - Parecer e relatório de auditoria quando exigido por lei;
- IV - Comprovação da aplicação dos recursos públicos quando houver recebido;



- V - Relatório do Conselho de Administração demonstrando a adequação das atividades da Associação a seus fins;
- VI - Parecer do Conselho Fiscal sobre as contas prestadas;
- VII - Informações bancárias contendo cópias de extratos bancários que comprovem os saldos das contas bancárias na data de encerramento do exercício, acompanhadas das respectivas conciliações.

Parágrafo único - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Art. 40 - A Associação poderá realizar auditoria, inclusive por auditores externos independentes no caso de ocorrer alguma situação de determinação legal, como também em face do cumprimento de normas que estabeleçam como requisitos para requerimento ou manutenção de certificações e qualificações ou por deliberação de qualquer dos órgãos da administração da Associação.

Art. 41 - O prazo de remessa dos documentos e informações da prestação de contas para o Conselho Fiscal será até o último dia do mês de Fevereiro de cada ano, sendo que o Conselho Fiscal emitirá os pareceres cabíveis até o primeiro dia do mês de abril, para ser levado o relatório à Assembleia Geral Ordinária, a qual deverá ocorrer até o dia vinte de abril.

Capítulo X

DA DISSOLUÇÃO E ALTERAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS

Art. 42 - A Associação poderá ser dissolvida por decisão da Assembleia Geral, em convocação extraordinária, observadas as disposições do Art. 61 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo 1º - A Associação poderá ser dissolvida nas seguintes hipóteses:

I - De pleno direito, quando não houver mais interesse dos associados em permanecerem como associados, mediante decisão tomada por Assembleia Geral;

II - Verificado que a Associação não possui saúde financeira para o desenvolvimento das atividades elencadas no art. 3º;

III - verificada a falta de pessoas para presidir ou seguir à frente das atividades e objetivos propostos, para cuja finalidade a Associação foi instituída.

Parágrafo 2º. Dissolvida a Associação, o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado à entidade de fins não econômicos, de mesma natureza, preferencialmente de fins idênticos ou semelhantes e que atenda aos requisitos da Lei 13.019/2014.

Parágrafo 3º. A transferência de bens tratada no *caput* atenderá, previamente, as doações recebidas pela Associação com cláusulas condicionais e as obrigações decorrentes do desempenho das suas atividades.

Parágrafo 4º. No caso de extinção da Associação, os associados não poderão, em hipótese alguma, receber em restituição, qualquer valor relativo às contribuições, doações, dotações, legados, subvenções, auxílios, periódicos ou esporádicos, que porventura tenham prestado ao patrimônio da entidade.

Capítulo XI

Associação Nariz Solidário – CNPJ 29.122.999/0001-23



Documento assinado digitalmente
BRUNA DE MATTOS FERREIRA
Data: 19/12/2023 11:51:29-0300
Verifique em <https://validar.jt.gov.br>



DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 43 – A Associação Nariz Solidário obedecerá aos seguintes princípios:

- I - não remunera sob qualquer forma ou título os seus conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, nem tampouco concede vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelo exercício do seu mandato, excetuada a possibilidade de remuneração dos dirigentes estatutários e não estatutários, conforme determinação legal;
- II - não distribui lucros, vantagens, bonificações ou dividendos a dirigentes, associados, mantenedores ou a quem quer que seja, nem qualquer parcela do seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no seu resultado, sob nenhuma forma, aplicando eventual "superávit" e/ou rendas apuradas nos exercícios financeiros, no atendimento de suas finalidades estatutárias.
- III - aplica integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais as suas rendas, receitas, rendimentos, recursos e eventual resultado operacional (superávit) apurado em suas demonstrações contábeis;
- IV - Mantém a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais, em livros revestidos de todas as formalidades legais que asseguram a sua exatidão e de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 44 – A associação poderá elaborar regimento interno, a ser aprovado em Assembleia Geral, a fim de regulamentar gestões operacional financeira, administrativa e técnica.

Art. 45 – O Presidente da Diretoria Administrativa está autorizado a proceder ao registro deste Estatuto. O presente Estatuto foi votado e aprovado na Assembleia Geral realizada em 23º de agosto de 2017, entrando em vigor a partir da data de seu registro.

Art. 46 – Os casos omissos neste Estatuto serão analisados e resolvidos pela Diretoria Administrativa e referendados pela Assembleia Geral Ordinária ou, em caso de urgência exigida, em Assembleia Geral Extraordinária convocada para tal finalidade.

Documento assinado digitalmente
gov.br EDUARDO ROOSEVELT LIMA DA SILVA
Data: 11/12/2023 10:58:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULA TEIXEIRA RESENDE
Data: 24/11/2023 17:34:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eduardo Roosevelt Lima da Silva
Presidente da Diretoria Administrativa

Paula Teixeira Resende
Vice-presidente da Diretoria Administrativa

Marco Aurélio Faria Alves Sanfelice
Diretoria Administrativa-Financeira

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCO AURELIO FARIA ALVES SANFELICE
Data: 01/12/2023 14:18:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rua Marechal Deodoro, 869 • 5º andar
sl 504 • Centro - CEP 80.060-010
Curitiba • PR • Tel./Fax: (41) 3011-3000
www.letitcamargo.com.br

1 SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular

PROTOCOLADO SOB N° 1.014.933
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB N° 1.219.193
AVERBADO À MARGEM DO N° DE ORDEM 20.089 Livro "A"
Curitiba-PR, 26 de fevereiro de 2024.

Emolumentos: R\$27,70(VRC 3,00) Funrejus: R\$11,07, ISSQN: R\$1,77,
FUNDEP: R\$2,22 Selo: R\$6,00, Fotocópia: R\$9,30, Digitalização: R\$9,30.
Total: R\$ 66,36

José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Belleiro
Lisete Mendes Camargo Paola Mendes Camargo



Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNA DE MATTOS FERREIRA
Data: 19/12/2023 15:09:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.122.999/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/10/2017
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO NARIZ SOLIDARIO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NARIZ SOLIDARIO	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.99-7-05 - Serviços de levantamento de fundos sob contrato 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R GUACUI	NÚMERO 5890	COMPLEMENTO ANDAR 02AP 31
CEP 81.935-080	BAIRRO/DISTRITO SÍTIO CERCADO	MUNICÍPIO CURITIBA
ENDEREÇO ELETRÔNICO NARIZSOLIDARIO@GMAIL.COM		UF PR
TELEFONE (41) 9677-8713		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/10/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

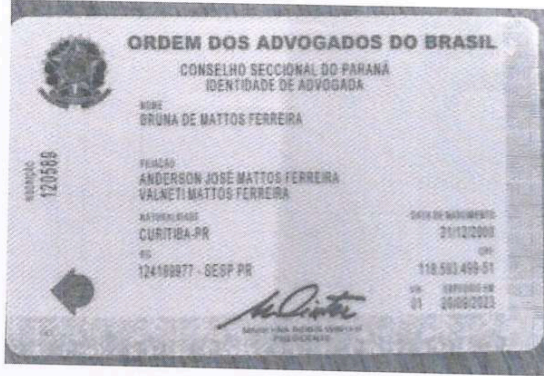
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/12/2023 às 11:44:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



1º SRPJ/SRTD - CURITIBA-PR
MICROFILME 1.219.193
26/02/2024



1º SRPJ/SRTD - CURITIBA-PR
MICROFILME 1.219.193
26/02/2024

1o SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOC.
CNPJ 75.268.888/0001-47
M. Deodoro 869 Fone:30169007 Curitiba Pr.
Tit. Jose Mendes Camargo cpf:085052339-72
Lei Estadual Numero 11960/97 Tabela XIV
Lei 13228-01 - Funarpen

R E C I B O

DATA: 26/02/2024 N.00773130
Qtd Natureza Microfilme Vrc's Reais

1# P. Juridica 1219193	127,65	27,70
1 Microfilme	3,82	0,83
15 Fotocopia	57,37	12,45
15 Digitalizacao	57,37	12,45
30 Selo TD-3	34,56	7,50
1 Selo TD-1	4,61	1,00
1 Distr averbacao	44,47	9,65
1 (*) = Funrejus	51,01	11,07
1 LC.80/11 -Issqn 4%	9,22	2,00
1 Fundep 5%	11,94	2,59
(25%)-> Funrejus	13,82	3,00
Total...>	415,85	90,24



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO NARIZ SOLIDARIO
CNPJ: 29.122.999/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:01:52 do dia 01/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2024.

Código de controle da certidão: **F318.F492.3F56.4FDC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO NARIZ SOLIDARIO

CNPJ Nº: 29.122.999/0001-23

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO NARIZ SOLIDARIO** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 31/05/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná ná

Código de controle **8684.BTQL.4925**
Emitida em **01/04/2024** às **14:06:56**

Dados transmitidos de forma segura.

 Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (29.122.999/0001-23).

Digite o CPF ou CNPJ:

Código de controle da imagem abaixo:



[Gerar nova imagem](#)



**ASSOCIAÇÃO NARIZ SOLIDÁRIO
DIRETORIA GERAL**

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VERBAS PÚBLICAS

A Associação Nariz Solidário com sede na rua Guaçuí, n. 5890, Andar 02 - Apto 31, Sítio Cercado, 81.935-080, Curitiba - Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 29.122.999/0001-23, neste ato representada por seu presidente Eduardo Roosevelt Lima da Silva, brasileiro, casado, empreendedor social, portador do RG sob nº 428832301 SESP/SP e inscrito no CPF sob nº 352.794.718-36, declara que recebeu as seguintes verbas públicas:

1 - Lei Federal de Incentivo à Cultura (Rouanet) - Valor destinado: R\$ 199.967,89 - Projeto: De Nariz para Nariz - PRONAC 192923 - 2020 - 2021.

2 - Edital Nº 223/2019 Mecenato Subsidiado - Modalidade Não-Iniciante - Valor destinado: R\$ 157.910,00 - Projeto: Encontros e Risos - 2021.

3 - Lei Federal de Incentivo à Cultura (Rouanet) - Valor destinado: R\$ 499.675,00 - Projeto: De Nariz para Nariz - 2ª edição - PRONAC 220662 - 2023.

4 - Lei Federal de Incentivo à Cultura (Rouanet) - Valor destinado: R\$ 558.360,00 - Projeto: Nariz Itinerante - PRONAC 232239 - 2024.

5 - Edital Nº 093/2023 - Paulo Gustavo de Apoio à Retomada Cultural - Curitiba - Valor destinado: R\$ 20.000,00 - Projeto: Encontros, Risos e Outras Molduras - Um Breve Retrato da Arte da Palhaçaria em Hospitais - 2024.

Sem mais para o momento, sendo as informações prestadas verdadeiras, firma-se o presente.

Curitiba, 16 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br EDUARDO ROOSEVELT LIMA DA SILVA
Data: 17/04/2024 14:21:52-0300
Verifique em <https://validar.br.gov.br>

Eduardo Roosevelt Lima da Silva
Diretor e Presidente da Associação Nariz Solidário

Associação Nariz Solidário - CNPJ 29.122.999/0001-23

Rua Guacui, nº 5890
81.935-080 – Curitiba – Paraná – Brasil
Fone: (41) 99677-8713
www.narizsolidario.org.br
contato@narizsolidario.org.br

**DECLARAÇÃO ASSOCIAÇÃO NARIZ SOLIDÁRIO
DIRETORIA GERAL**



Associação Nariz Solidário, com sede na Rua Guaçuí, nº 5890, Andar 02, Apto 31, Sítio Cercado, CEP 81.935-080, Curitiba - Paraná, inscrita no CNPJ sob o número 29.122.999/0001-23, representada neste ato por seu presidente, Eduardo Roosevelt Lima da Silva, brasileiro, casado, empreendedor social, portador do RG nº 428832301 SESP/SP e inscrito no CPF sob o número 352.794.718-36, informa, para os devidos fins, a identificação de seus dirigentes conforme quadro abaixo e declara que os cargos da diretoria estão em conformidade com o novo marco regulatório Lei 13.151/15 e 13.204/15, que permite a remuneração dos diretores desde que desempenhadas integralmente suas funções. No entanto, apenas o presidente da diretoria, Eduardo Roosevelt Lima da Silva, recebe remuneração como diretor artístico em projetos culturais, atuando como prestador de serviços, permanecendo voluntário em sua função como presidente da Associação. A associação declara ainda que a instituição presta serviços de relevante interesse público à coletividade, sendo reconhecida em diversas menções honrosas e premiações.

NOME	CARGO	END RESIDENCIAL	RG	CPF
Eduardo Roosevelt Lima da Silva	Presidente	Rua Guaçuí, n. 5890 - Bloco Apto 31, Curitiba.	42.883.230-1	352.794.718-36
Paula Resende Teixeira	Vice-presidente	Rua Padre Anchieta, n. 830, Curitiba.	1.100.416-16	998.393.341-15
Marco Aurélio Faria Alves Sanfelice	Diretor Adm-Financeiro	Rua Galeria Carneiro, n. 614 Apto 01, Curitiba.	5.483.383-0	048.719.519-10
Isabela de Miranda Budoia	Conselho Fiscal	59 Avenue Aristide Briand, Rennes/França.	2.889.419-21	305.469.658-81
Felipe Frutuoso	Conselho Fiscal	Rua Terra Boa, n. 353, Pinhais.	9.989.985-9	059.272.869-25

Sem mais para o momento, as informações prestadas são verdadeiras, e firma-se o presente.

Curitiba, 16 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br EDUARDO ROOSEVELT LIMA DA SILVA
Data: 17/04/2024 14:23:46 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eduardo Roosevelt Lima da Silva
Diretor e Presidente da Associação Nariz Solidário

Associação Nariz Solidário - CNPJ 29.122.999/0001-23

Rua Guacui, nº 5890,
81.935-080 – Curitiba – Paraná - Brasil
Fone: (41) 99677-8713
www.narizsolidario.org.br
contato@narizsolidario.org.br



ATA da 1ª Assembleia Geral Extraordinária 2023
Associação Nariz Solidário
CNPJ: 29.122.999/0001-23

Aos 06 de fevereiro de 2023, às 19:30 horas, de forma presencial e online, reuniram-se em assembléia Geral Extraordinária, os senhores associados signatários da lista de presença anexa, na sala de reuniões administrativas da Associação, na Av. da República, 4370 - CJ 41 - Parolin, Curitiba - PR, 80220-430, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Renúncia de associados;
2. Nomeação de novos associados;
3. Eleição aos cargos de Diretor Administrativo-Financeiro e Conselheiro Fiscal em face da vacância por parte de alguns membros da diretoria;

Os trabalhos foram iniciados com as devidas saudações e agradecimentos aos presentes pelo Sr Eduardo Roosevelt que enfatizou que além dos presentes in loco haviam também os seguintes participantes em forma remota Sra Isabela de Miranda Budoia, ato contínuo fez a leitura do edital e abordando os temas da pauta, qual seja dois associados entregaram ao Sr. presidente cartas de renúncia da associação por motivos pessoais, sendo eles: Fernanda Alves Teixeira (membro do conselho fiscal) e Régis Fabricio Pellizon (atual diretor administrativo-financeiro), ficando a partir deste ato ambos excluídos desta associação. Tendo abordado o primeiro e segundo tema apenas para título de registro em ata e ciência dos demais associados, o presidente prosseguiu agradecendo todo o apoio destes associados e grifando que eles sempre seguirão sendo grandes amigos da Associação Nariz Solidário. Seguiu então para a seguinte pauta em que foi apresentado o Sr. Marco Aurélio Faria Alves Sanfelice (RG 5.483.383-0), atualmente diretor em instituição do terceiro setor, curitibano, casado, que atua em hospitais filantrópicos há mais de 7 anos principalmente em setores de liderança de projetos e captação de recursos. O Presidente enfatizou que Marco já conduziu aulas sobre assuntos correlatos a sua atuação profissional e que, por isso, acabou o conhecendo e recebendo auxílio na forma de conselhos voluntários para a gestão do Nariz Solidário desde o ano 2018. Pelo histórico e pela simpatia com a causa desta instituição ele formalizou o convite para integrar como associado e agora coloca em votação a aprovação deste novo associado. O nome do novo associado foi apreciado e aceito por unanimidade dos presentes. Ato contínuo o presidente trouxe o próximo tema em pauta para debate, explicou que neste momento há vacância para os cargos de Conselheiro Fiscal e Diretor Financeiro desta instituição e, em respeito ao Artigo 29 do Estatuto, estes cargos precisam ser imediatamente ocupados. Assim, trouxe aos presentes que havia convidado voluntariamente os sres. o Sr Marco Aurélio Faria Alves Sanfelice – para a posição de Diretor Administrativo - Financeiro, também convidou a Sra Isabela de Miranda Budoia e o Sr Felipe Frutuoso, ambos para para assumirem a posição de Conselheiros Fiscais da associação, assim passou a palavra para estes convidados que se pronunciaram concordando com a candidatura. Retomada a palavra, o presidente questionou se dentre os demais presentes haveria mais algum associado interessado em candidatar-se aos cargos vacantes tendo silêncio em resposta, prosseguiu, então, o processo - colocando em votação primeiramente a apreciação do Sr. Marco Aurélio Faria Alves Sanfelice para o cargo de Diretor Financeiro, que foi aprovado por unanimidade dos presentes. Seguido, colocou em votação a apreciação dos candidatos às cadeiras de Conselheiros Fiscais, também sendo aprovados pela unanimidade dos presentes. O presidente proferiu a nomeação destes novos membros administrativos e fiscais ressaltando que este mandato opera na forma de suplência e por tanto terá a duração apenas pelo tempo que resta para o término da legislatura em curso, ou seja, até o dia 12 de novembro de 2024. Tomando cuidado para respeitar o estatuto, o presidente rememorou os artigos 27 e 32 do Estatuto Social da entidade. Por fim houve aprovação unânime por todos os presentes desta Ata que se encerra aclarando a todos os atuais conselheiros dirigentes desta instituição empossados e demais membros associados:

Associação Nariz Solidário - CNPJ 29.122.999/0001-23
Rua Guacui, nº 5890 - 81.935-080 - Curitiba - Paraná - Brasil - Sede estatutária
Av. da República, 4370 - CJ 41 - Parolin, Curitiba - PR, 80220-430 - Unidade Administrativa e operacional
Fone: (41) 9.9225.9422
www.narizsolidario.org
narizsolidario@guacui.com / contatos.narizsolidario.org

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3995 - Curitiba/PR

Digitalizado com CamScanner



Conselho de Administração:

- Presidente: Sr. Eduardo Roosevelt Lima da Silva, RG: 42.883.230-1 SESP/SP, inscrito no CPF: 352.794.718-36;
- Vice Presidente: Sra. Paula Teixeira Resende, RG 1.100.416-16, inscrita no CPF: 998.393.341-15;
- Diretor Administrativo - Financeiro Sr. Marco Aurélio Faria Alves Sanfelice, RG: 5.483.383-0 SESP/PR, inscrito no CPF: 048.719.519-10;

Conselho Fiscal:

- Sr. Felipe Frutuoso: RG: 9.989.985-9 SESP/PR, inscrito no CPF: 059.272.869-25 ;
- Sr. Isabela de Miranda Budoia, RG: 2.899.419-21 SESP/SP, inscrita no CPF: 305.469.658-81.

Membros associados:

- Sra. Gabriela Mariana Valiente, RG 8.590.679-8, inscrita no CPF: 100.878.059-60.
- Sra. Jéssica Rosa Santana, RG 10.575.442-6, inscrita no CPF: 075.958.639-02.


Por fim a Assembleia foi encerrada com os votos de sucesso a todos os integrantes.


Curitiba, 06 de fevereiro de 2023.

Lista de presença:

1. Eduardo Roosevelt Lima da Silva
2. Felipe Frutuoso
3. Paula T. Resende
4. Gabriela M. Valiente
5. Marco A. F. A. Sanfelice
6. _____
7. _____
8. _____

Atenciosamente,


Eduardo Roosevelt Lima da Silva
 Colunador, diretor e Presidente
 CPF 352.794.718-36



SERVICO
 REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
 Rua Marechal Deodoro, 320 - 5º andar
 Centro - Curitiba - PR - CEP: 80.000-010
 Fone: (41) 3016-9097
 www.marcosolitario.org

REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.208.528
 Curitiba-PR, 05 de abril de 2023.
 Emendamentos: R\$72,00(VRC 300,00) Funerária: R\$10,56, ISSQN:
 R\$2,95; FUNDEP: R\$1,88, Selo: R\$4,00. Total: R\$89,00

Jose Mendes Camargo Michela Mendes Camargo
 Audrey Minaur Nijm Diomar Aljair Balduino
 Lisete Mendes Camargo Sora Mendes Camargo

SELO DIGITAL Nº SRTD03xudm9e0Q4e013D8q
 Consulte em <http://lorus.funarpen.com.br/consulta>

Associação Nariz Solidário - CNPJ 29.122.999/0001-23

Rua Guacui, nº 5890 - 81.935-080 - Curitiba - Paraná - Brasil - Sede estatutária
 Av. da República, 4370 - CJ 41 - Parolin, Curitiba - PR, 80220-430 - Unidade Administrativa e operacional
 Fone: (41) 9.9225.9422

www.narizsolidario.org

narizsolidario.com.br / comunicacao.narizsolidario.org

2º OFICIO DISTRIBUIDOR

Registro de Titulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
 (41) 3225-3905 - Curitiba/PR



**Edital de Convocação para Assembleia Geral
Extraordinária**
Associação Nariz Solidário
CNPJ: 29.122.999/0001-23

1.º SRTD
ANEXO

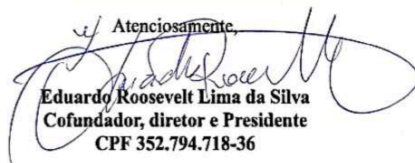
A Associação Nariz Solidário com sede na rua Guaçuí 5890, ap 31 bloco 2 – Sítio Cercado, cep 81935-080 – Curitiba/PR, devidamente representada por seu presidente, convoca os associados para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada em 06 de fevereiro de 2023, de forma mista, podendo ser acessada de forma online via plataforma Google Meet, ou de forma presencial no endereço: Av. da República, 4370 - CJ 41 - Parolin, Curitiba - PR, 80220-430, com a seguinte ordem do dia:

- Exclusão de associados;
- Renúncia do diretor financeiro;
- Nomeação de novos associados;
- Eleição de novo diretor financeiro;
- Copy paste;

A primeira chamada será realizada às 19 horas, com a maioria absoluta dos associados, e em segunda convocação, com a presença de qualquer número de associados às 19h30.

Contando com a presença e participação de todos os associados subscreve-se o presente edital de convocação.

Curitiba, 31 de janeiro de 2023

Atenciosamente,

Eduardo Roosevelt Lima da Silva
Cofundador, diretor e Presidente
CPF 352.794.718-36

Associação Nariz Solidário - CNPJ 29.122.999/0001-23
Rua Guaçuí, nº 5890 - 81.935-080 – Curitiba – Paraná – Brasil – Sede estatutária
Av. da República, 4370 - CJ 41 - Parolin, Curitiba - PR, 80220-430 – Unidade Administrativa e operacional
Fone: (41) 9.9225.9422
www.narizsolidario.org
narizsolidario@gmail.com / contato@narizsolidario.org

TERMO DE RENÚNCIA

1.º SRTD
ANEXO

Eu, Fernanda Alves Teixeira, inscrita no CPF sob nº 006.638.649-76, portadora do RG 7.955.122-8, residente e domiciliada na **Rua Emília Michalski Ubá, 325, bloco 1 ap 23**, eleita como membro da diretoria da ASSOCIAÇÃO NARIZ SOLIDÁRIO, com eleição ocorrida dia 13/11/2020, no cargo de Conselheira Fiscal, com previsão de mandato até 2024, **renuncio ao cargo para o qual fui eleito assim como solicito meu desligamento em caráter definitivo da associação por motivos pessoais.**

Por fim, venho requerer convocação de nova assembleia para efetivação do requerido e eleição de novo membro da diretoria.

Curitiba, 18 de julho de 2022



FERNANDA ALVES TEIXEIRA

TERMO DE RENÚNCIA

1.º SRTD
ANEXO

Eu, Régis Fabrício Pellizon, inscrito no CPF sob nº 124.951.938-11, portador do RG 20.862.233-0, residente e domiciliado na Rua Flavio Ribeiro, nº 140 – Casa 02 – Portão – Curitiba – PR, eleito como membro da diretoria da **ASSOCIAÇÃO NARIZ SOLIDÁRIO**, com eleição ocorrida dia 13/11/2020, no cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**, com previsão de mandato até 2024, **renuncio ao cargo para o qual fui eleito assim como solicito meu desligamento em caráter definitivo da associação por motivos pessoais.**

Por fim, venho requerer convocação de nova assembleia para efetivação do requerido e eleição de novo membro da diretoria.

Curitiba, 11 de julho de 2022

REGIS FABRICIO
PELLIZZON:12495193811

Assinado digitalmente por REGIS
FABRICIO PELLIZZON:12495193811
DN: cn=REGIS FABRICIO
PELLIZZON, ou=12495193811, o=REGIS
PELLIZZON, ou=12495193811, email=regis@nariz.com.br
Date: 2022.07.11 08:45:43 -03'00'

RÉGIS FABRICIO PELLIZON



15
91-462

ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO NARIZ SOLIDÁRIO

Eleição da Diretoria 2020 – 2024

Aos 13 dias de novembro do ano de dois mil e vinte (2020), na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com a presença dos fundadores e membros efetivos: Eduardo Roosevelt Lima da Silva, brasileiro, casado, gestor comercial, portador do RG 42.883.230-1, CPF 352.794.718-36, residente e domiciliado na rua Guaçuí, 5890, apartamento 31, bloco 2, Sítio Cercado, Curitiba, Paraná; Fernanda Alves Teixeira, brasileira, solteira, professora, portadora do RG 7.955.122-8, CPF 006.638.649-76, residente e domiciliada na João Waldir Teixeira de Faria, 320, Barreirinha, Curitiba, Paraná; Gabriela Mariana Valiente, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG 8.590.679-8, CPF 100.878.059-60 residente e domiciliada na Travessa Ema Moro, 181, apartamento 22, Bairro Braga, São José dos Pinhais, Brasil CEP 83005-605, Paraná; Jéssica Rosa Santana da Silva, casada, manicure, portadora do RG 10.575.442-6, CPF 075.958.639-02, residente e domiciliada a Rua Guaçuí, 5890, apartamento 31, bloco 2, Sítio Cercado, Curitiba, Paraná; Denise Aparecida Rocha, brasileira, divorciada, advogada, portadora do RG 3.525.616, CPF: 003.376.629-08, residente e domiciliada na Av. Mascarenhas de Moraes, 1825, apartamento 108-A, Atuba, Curitiba, Paraná; Paula Teixeira Resende, brasileira, casada, jornalista, portadora do RG 110041616, CPF 99839334115, residente e domiciliada na Rua Padre Anchieta, 830, Mercês, Curitiba, Paraná; Régis Fabricio Pellizzon, brasileiro, casado, contador, portador do RG 20.862.233-0, CPF 124.951.938-11, residente e domiciliado na Rua Dorival Pereira Jorge, nº 282, Vila Izabel, Curitiba, Paraná; foi realizada a assembleia para alteração do estatuto social e eleição de diretoria administrativa da **ASSOCIAÇÃO NARIZ SOLIDÁRIO**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, obedecendo a ordem do dia, para a qual fora convocada com o seguinte teor: a) aprovação das alterações do estatuto social; b) eleição da diretoria administrativa para o mandato 2020 - 2024. Iniciando-se os trabalhos, presidiu a assembleia o senhor Eduardo Roosevelt Lima da Silva que convidou a senhora Denise Aparecida Rocha para secretariá-lo. Depois de apresentar algumas considerações sobre o objetivo social da Associação o presidente da assembleia submeteu o Projeto de Alteração do Estatuto Social, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, sendo, ao final, aprovado por unanimidade, sem emendas ou modificações, conforme consta no documento em anexo, assinado pelos presentes. Depois de aprovado o Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO NARIZ SOLIDÁRIO**, passou-se à eleição da Diretoria Administrativa para o mandato 2020 - 2024. Após indicação dos candidatos foi procedida a eleição. Apurados os votos foram eleitos: Presidente: Eduardo Roosevelt Lima da Silva, Vice-Presidente: Paula Resende e Diretor Administrativo-Financeiro: Régis Fabricio Pellizzon. Como membro do Conselho Fiscal, permanecerá a sra. Fernanda Alves Teixeira. Nada mais havendo a tratar, foi assinada a presente ata pelos presentes. A seguir, o presidente encerrou os trabalhos, determinando que a presente ata de constituição da Associação e seu Estatuto Social sejam registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Curitiba, para as finalidades de direito.

[Handwritten signatures]

Associação Nariz Solidário - CNPJ 29.122.999/0001-23

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Pessoas Jurídicas
Registro Civil: 1180382
Rua Abel Ducloux, 300 - Sala 604
Tel: 3224-3106 - Curitiba - PR





7º TABELONATO

Eduardo Roosevelt Lima da Silva
Eduardo Roosevelt Lima da Silva
Presidente e Coordenador Geral
RG 42.883.230-1

Denise Aparecida Rocha
Denise Aparecida Rocha
Advogada
OAB PR 72.707

Jessica Rosa Santana da Silva
Jessica Rosa Santana da Silva
RG: 10.575.442-6

2º OFÍCIO DISTRITAL DE REGISTRO
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mariz Solidário, 1180389
(41) 3225-3006 - Curitiba
1º SRPJ
CURITIBA - PARANÁ

RS UMBARÁ

Fernanda Alves Teixeira
Fernanda Alves Teixeira
RG 7955122-8
Regis Fabricio Pellizzon
Regis Fabricio Pellizzon
RG: 20.862.233-0

Paula Teixeira Resende
Paula Teixeira Resende
RG: 110041616
Gabriela Mariana Valiente
Gabriela Mariana Valiente
RG: 85906798

LEVANTAMENTO SOCIETÁRIO
OLYNOTERMI 03

2º TABELONATO DE NOTAS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Rua Izabel A. Redentora, 1965 - Centro - São José dos Pinhais - PR
Fone: (41) 3038-5656 - contato@fratti.com.br / 2tabelonatonotaspj.com.br
Reconheço a(s) firma(s) Assinada(s) por SEMELHANÇA de:
GABRIELA MARIANA VALIENTE
Em Testemunho da verdade
São José dos Pinhais, 20/11/2020 - 13:21:49
161 NATALIA FERREIRA DIAS ESCRIVENTE NFD
SELO: 1811264SVA0000000038520Y
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

7º TABELONATO DE NOTAS - Dr. Angelo Volpi Neto
R. Mal Doador, 239 - Centro - CURITIBA - PARANÁ - Fone: 3064-7700
Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) Supra-assinada(s) de:
[On78e9#0]-DENISE APARECIDA ROCHA
Nº: 01839649AA0000001860201
SELO DIGITAL: WWW.FUNARPEN.COM.BR
Em Testemunho da verdade
Curitiba, 24 de Novembro de 2020
LUANA CAPELLI DUARTE - ESCRIVENTE
SINAL PÚBLICO EM WWW.CENSEC.ORG.BR

Curitiba, 13 de novembro de 2020.

SERVIÇO DISTRITAL DO UMBARÁ
Rua Izaac Ferreira da Cruz, 4118 - Curitiba - PR - Fone: (41) 3015-0234
Notário: Raul Fernandez Schuchovsky
Selo: 0184104SVA00000003709202
Consulte esse selo em
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>
RECONHEÇO por SEMELHANÇA as firmas de EDUARDO ROOSEVELT LIMA DA SILVA, FERNANDA ALVES TEIXEIRA e JÉSSICA ROSA SANTANA DA SILVA.
Curitiba-PR, 20 de novembro de 2020.
Em testemunho da verdade.
Mayara Rafaela Rodrigues Brifarol Bastos - Escrevente

SERVIÇO DISTRITAL DAS MERCÊS - CURITIBA - PR
Av. Marechal Rondon, 1305 - Mercês, Curitiba - PR - Fone: (41) 3335-9119
Andréa Bordin Jacob - Analista de Registro
SELO Nº 01840345VA00000001940208
Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de PAULA TEIXEIRA RESENDE - Doutr. Curitiba, 20 de novembro de 2020 - 15:46:56h
Em Testemunho da Verdade
William Cardoso da Silva (Escrivente)
Emol: R\$4.19(21VR); Funerius: R\$1.06; Selo: R\$0.80; ENDEP: R\$0.21; ISSQN: R\$0.17. Total: R\$6.42

Associação Nariz Solidário - CNPJ 29.122.999/0001-23

SERVIÇO DISTRITAL DO PORTÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO

ATA DE FUNDAÇÃO



SERVICO DISTRI TAL DO PORTAO

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 Silvana do Roco Ferreira da Rocha Gaciano - Tabelã e Registradora Desigada
 Av. Pres. Artur da Silva Bernardes, 2350 - Cj. 3 a 9
 Ponta - Curitiba - PR - CEP: 80320-300 - Telefax: (41) 3013.1667

Selo Digital N° 01841545/A/000000005120F

Valide esse selo em <http://horus.funarpem.com.br/consulta>

Reconheço por semelhança a firma de **REGIS FABRICIO DELLIZZONI** "0486", Do J. E. Combra-PR, 26 de novembro de 2020.

Em nome da Verdade,
 Leila Cristina de Oliveira Silva-Escritora Substituta III

Emolumentos: R\$4,19(VRC 21,75) Funrejus: R\$1,05, Selo: R\$0,80, FUNDEP: R\$0,21, ISENÇ: R\$0,17. Total: R\$6,42

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR
 Niko Ubijanga de Souza Sampato - Titular

DISTRIBUÍDO SOB Nº 113-7011
AO 1º OFÍCIO

Selo Digital: 0183753DTA0000000342520Y
 Consulte selo em <http://funarpem.com.br>

CUSTAS

Lei Estadual nº11968/97, Tabela XVI-Distrib
 II, III, IV e nota 2. Cobrança selo em
 cumprimento ao Ofício de FUNARPEN VRCA 0.183

(DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs)	R\$15,24
(J AVERBAÇÃO (26 VRCs)	R\$ 6,04
(S ELO	R\$ 2,34 Curitiba 25/11/2020

SERVICO DE TITULOS E DOCUMENTOS
 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
 JOSE MENDES CAMARGO - Titular

Rua Mariscal Deodoro, 869 - 4º andar
 81804 - Curitiba - CEP: 86.056-010
 Fone: (41) 3016-9007
www.fundecmar.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº: 974.928

REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.180.382

AVERBADO A MARGEM DO Nº DE ORDEM 20.088 Livro "A"

Curitiba-PR, 08 de dezembro de 2020.

Emolumentos: R\$19,30(VRC 206,00) Funrejus: R\$1,05, ISENÇ: R\$0,77, FUNDEP: R\$0,97, Funarpem: R\$1,27

Joãa Mendes Camargo - Michela Mendes Camargo
 Diretor(a) Titular - Diretor(a) Substituta
 Audrey Maszarir - Marjorie
 Lissete Mendes Camargo - Pessoa Mensal Camargo

SELO DIGITAL Nº: 0183086-A00000000000250

Consulte em <http://horus.funarpem.com.br/consulta>

1º SRPJ
 CURITIBA - PARANÁ



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE AGOSTO de 2022. ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 2261 - 22 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3.481, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

Súmula: Altera o artigo 1º da Lei Municipal 3464, de 28 de junho de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal 3464, de 28 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Nariz Solidário, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 29.122.999/0001-23, com sede na Rua Guacui, nº 5890, bairro Sitio Cercado, Município de Curitiba”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 26 de agosto de 2022.

MAURÍCIO RIVABEM
Prefeito Municipal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MAURICIO ROBERTO RIVABEM38775072 - (88.772.400-72).

Página 3

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

**LEI Nº 15485*****Declara de Utilidade Pública a Associação Nariz Solidário.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Declara de Utilidade Pública a Associação Nariz Solidário.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 22 de agosto de 2019.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo : Prefeito Municipal

LEI Nº 15486***Altera o § 2º e inclui § 3º ao art. da Lei nº 15.348, de 29 de novembro de 2018, que institui o Programa Disque Solidariedade, que trata do recebimento, distribuição de doações destinadas à Fundação de Ação Social - FAS e dá outras providências.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 15.348, de 29 de novembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – o § 2º passa a ter a seguinte redação:

“§ 2º Excepcionalmente poderão ser destinados itens para outros municípios da Região Metropolitana de Curitiba, que estejam em estado de emergência e/ou calamidade pública, mediante solicitação e contendo a comprovação de tal situação, cuja doação será efetivada por termo de doação e desde que não haja comprometimento em relação ao atendimento do público atendido pela Fundação de Ação Social – FAS.” (NR)

II – o § 3º passa a ter a seguinte redação:

“§ 3º Fica vedado o encaminhamento diverso do previsto nesta lei.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 22 de agosto de 2019.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo : Prefeito Municipal

LEI Nº 15487***Concede o título de Cidadão Honorário de Curitiba ao Coronel Péricles de Matos.***



ASSOCIAÇÃO NARIZ SOLIDÁRIO
DIRETORIA GERAL

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

NOME: ASSOCIAÇÃO NARIZ SOLIDÁRIO

NOME ARTÍSTICO: NARIZ SOLIDÁRIO

CNPJ: 29.122.999/0001-23

CIDADE DE ATUAÇÃO: CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA

ANO DE FUNDAÇÃO: 2017

ÁREA DE ATUAÇÃO: Fundada em 2017, a Associação Nariz Solidário atua na promoção da arte e cultura em ambientes de atenção à saúde e saúde mental, escolas e empresas, por meio da linguagem do palhaço. Com suas atividades iniciadas em 2014, a Associação possui uma vasta experiência na formação e capacitação de artistas e voluntários, construindo projetos de soluções artísticas que proporcionam ações transformadoras em contexto de vulnerabilidade. Ao longo dos últimos anos, o Nariz Solidário soma mais de 250 voluntários formados, realizou mais de 1.300 intervenções e impactou mais de 130.000 pessoas entre pacientes crianças, adolescentes, adultos e idosos, seus familiares e profissionais de saúde. Tem conquistado importantes prêmios e reconhecimentos que chancelam o comprometimento com a saúde e com o público impactado. Dentre eles: Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal de Curitiba (2019), Utilidade Pública Municipal de Campo Largo (2022), Vencedor na categoria Social do Prêmio Top de MKT da ADVB/PR (2021), Reconhecimento como uma das 10 melhores ONGs de pequeno porte do país recebendo Prêmio Melhores ONGS (2022 e 2023), Ganhador do prêmio nacional VOL, com reconhecimento pelas boas práticas de gestão de programa de voluntariado 2022 e 2023.

Associação Nariz Solidário - CNPJ 29.122.999/0001-23

Rua Guacui, nº 5890
81.935-080 – Curitiba – Paraná - Brasil
Fone: (41) 99677-8713
www.narizsolidario.org.br
contato@narizsolidario.org.br



ATIVIDADES

Jan

Campanha para compra de 40 pendrives de 32GB para o Hospital Infantil Waldemar Monastier de Campo Largo/PR para ampliação de acesso aos vídeos produzidos no projeto “De Nariz para Nariz 1” em janeiro de 2023.

Fev

11/02 - Oficina de treinamento básico em Libras para profissionais voluntários e remunerados da Associação Nariz Solidário. Ministrada por Bela Lustoza em 11 de fevereiro de 2023, a oficina faz parte do projeto “De Nariz para Nariz - 2ª edição”.

Mar

18 e 19/03 - Oficina “Palhaçaria e Diversidade” ministrado por Fagner Saraiva/SP. A oficina faz parte do projeto “De Nariz para Nariz - 2ª edição”, como forma de constante atualização e aprimoramento do trabalho dos palhaços e palhaças que atuam semanalmente nos ambientes de atenção à saúde e saúde mental de Curitiba e região metropolitana.

24/03 - Encerramento do Programa Mobiliza, programa de mentoria visando a melhoria na captação de recursos das OSCs - Instituto GRPCOM/Instituto IBGPEX.

31/03 - Participação na comemoração do aniversário de 11 anos do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns e também da Certificação à Rede Global de Cidades e Comunidades.

Abr

10 e 14/04 - Participação na SIPATMA (Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho e Meio-Ambiente) na empresa NHS.

22 e 23/04 - Oficina “Bonecaria e Fantoques” com Elder Kloster/PR. A oficina faz parte do projeto “De Nariz para Nariz - 2ª edição”, como forma de constante atualização e aprimoramento do trabalho dos palhaços e palhaças que atuam semanalmente nos ambientes de atenção à saúde e saúde mental de Curitiba e região metropolitana.

Associação Nariz Solidário - CNPJ 29.122.999/0001-23

Rua Guacui, nº 5890
81.935-080 – Curitiba – Paraná – Brasil
Fone: (41) 99677-8713
www.narizsolidario.org.br
contato@narizsolidario.org.br



Mai

02, 03 e 04/05 - Participação na Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho da Volkswagen Brasil, com a presença de Rosenvelt e Frutuoso, que de forma lúdica, abordaram temas como, cuidado com as mãos, atenção no trabalho e uso de EPIs, para cerca de 2 mil colaboradores.

04/05 - Ação "Se apresente ao paciente" no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns com a presença de Antvin e Pureza. A ação teve como intuito reforçar a apresentação pessoal, gerando segurança no atendimento, além do conforto e bem-estar do paciente.

05/05 - Ação na UNIMED em comemoração ao Dia do Colaborador.

06/05 - Encontro Terapêutico com a psicóloga Luana Bastos, tendo como objetivo trazer um momento de fala e escuta sobre nossas atuações, além do investimento na saúde mental de nossos membros.

16/05 - Homenagem da Associação Nariz Solidário aos profissionais da enfermagem na "Semana da Enfermagem" em parceria com a Santa Casa de Curitiba.

20 e 21/05 - Oficina "Relação de Jogos Cênicos e Desenvolvimento de Duplas" por Hudson Zanoni/Maringá. A oficina faz parte do projeto "De Nariz para Nariz - 2ª edição", como forma de constante atualização e aprimoramento do trabalho dos palhaços e palhaças que atuam semanalmente nos ambientes de atenção à saúde e saúde mental de Curitiba e região metropolitana.

23/05 - Participação de Antvin e Pureza na "Semana da Enfermagem" no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns.

26/05 - Visita piloto junto a Saúde em Casa (SAD) com a presença de Antvin e Rosenvelt. A ideia é que futuramente pacientes e seus familiares também possam receber a visita de uma dupla de palhaços e palhaças do Nariz Solidário em suas casas, junto ao atendimento do SAD, como medida de garantia de direitos e acolhimento artístico personalizado e adaptado.

25/05 - Nossos parceiros e patrocinadores do projeto "De Nariz para Nariz 2", New Holland e CNH Industrial, acompanharam Frutuoso e Caculé em visita ao Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns

Associação Nariz Solidário - CNPJ 29.122.999/0001-23

Rua Guacui, nº 5890
81.935-080 – Curitiba – Paraná - Brasil
Fone: (41) 99677-8713
www.narizsolidario.org.br
contato@narizsolidario.org.br



Jun

16/06 - Projeto Pendrive - Entrega de 30 novos pendrives para a gestão do Hospital infantil Waldemar Monastier, dando continuidade às ações criadas no projeto "De Nariz para Nariz 1". Essa nova fase foi realizada com recursos próprios através de arrecadação coletiva, onde foi melhorada a comunicação e estrutura dos pendrives, alterando de 8 para 32GB, ampliando a capacidade e quantidade de vídeos fornecidos.

17 e 18/06 - Oficina "A história da arte e a relação do palhaço com o ambiente hospitalar" ministrado por Alexandre Penha/Maringá. A oficina faz parte do projeto "De Nariz para Nariz - 2ª edição", como forma de constante atualização e aprimoramento do trabalho dos palhaços e palhaças que atuam semanalmente nos ambientes de atenção à saúde e saúde mental de Curitiba e região metropolitana.

19/06 - Entrega de Menção à Secretaria Municipal de Saúde e FEAS (Fundação Estatal de Atenção à Saúde) pelo diretor e presidente da Associação Nariz Solidário, como forma de agradecimento pela parceria dos últimos 3 anos, que tem feito com que os projetos da ONG dentro da área da saúde tenham relevância e cada vez mais profissionalismo.

21/06 - Participação da ONG no Arraiá do CAPS que contou com a participação de todas as regionais e usuários dos serviços e a presença de Antvin e Frutuoso, que animaram a quadrilha.

22 e 23/06 - Participação no Arraiá da Segurança do Paciente no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns, com a presença de Caculé, Pureza e Sacarosi, que animaram e conduziram a quadrilha com as 6 metas de segurança do paciente, convocando todo mundo para dançar.

24/06 - Encontro terapêutico coletivo conduzido pela psicóloga Luana Bastos, psicóloga hospitalar especialista em saúde mental. O encontro promoveu um momento de escuta e fala sobre nossas intervenções além de ser um investimento na saúde mental dos nossos membros. A ação faz parte do projeto "De Nariz para Nariz - 2ª edição".

Associação Nariz Solidário - CNPJ 29.122.999/0001-23

Rua Guacui, nº 5890
81.935-080 – Curitiba – Paraná – Brasil
Fone: (41) 99677-8713
www.narizsolidario.org.br
contato@narizsolidario.org.br



Jul

19/07 - Marca páginas exclusivo Nariz Solidário. São 11 personagens colecionáveis, contando com QR Code no verso onde podem ser acessados os materiais e conteúdos exclusivos da ONG.

22 e 23/07 - Oficina "O palhaço, a saúde e o corpo" com Zé Ronaldo. A oficina faz parte do projeto "De Nariz para Nariz - 2ª edição", como forma de constante atualização e aprimoramento do trabalho dos palhaços e palhaças que atuam semanalmente nos ambientes de atenção à saúde e saúde mental de Curitiba e região metropolitana.

24/07 - Lançamento do Vídeo Teaser do projeto "De Nariz para Nariz 2" para diretoria e gerência do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns.

26 e 27/07 - Participação da Nariz Solidário no evento "Mobilização do Paciente" realizado no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns para pacientes da Unidade de Terapia Intensiva.

29/07 - Encontro terapêutico coletivo com a psicóloga Luana Bastos. A ação faz parte do projeto "De Nariz para Nariz 2".

29/07 - Oficina "Técnicas da Palhaçaria e Empatia" ministrada pelo diretor da OSC Eduardo Roosevelt para a ONG SOS Só Riso em Santos/SP.

Ago

10 e 11/08 - Participação dos palhaços Rosenvelt e Frutuoso na Semana da Diversidade Volkswagen do Brasil. De forma lúdica, os palhaços levaram abordagens para construção de diálogos sobre respeito, diversidade cultural, sexual, geracional e muito mais.

15/08 - Participação da ONG no I Encontro de Institutos e Fundações - CPCE contando com a presença de Brenda dos Santos, da área de Comunicação, e Fernando Vettore, de Projetos.

16 e 17/08 - Oficina Sipat ministrada pelo diretor da associação Eduardo Roosevelt para colaboradores da Unidade Externa da Santa Casa. O propósito foi fomentar a cooperação em equipe, bem como, abordar temáticas relacionadas à saúde e ao bem-estar no ambiente de trabalho.

19 e 20/08 - Oficina "Musicalização corporal para palhaços e palhaças" com Andrezza Prodóssimo. A oficina faz parte do projeto "De Nariz para Nariz - 2ª edição", como forma de

Associação Nariz Solidário - CNPJ 29.122.999/0001-23

Rua Guacui, nº 5890
81.935-080 – Curitiba – Paraná – Brasil
Fone: (41) 99677-8713
www.narizsolidario.org.br
contato@narizsolidario.org.br



constante atualização e aprimoramento do trabalho dos palhaços e palhaças que atuam semanalmente nos ambientes de atenção à saúde e saúde mental de Curitiba e região metropolitana.

22/08 - Participação na cerimônia em homenagem ao Dia do Voluntário no Hospital Zilda Arns, onde a ONG recebeu Menção Honrosa pelos serviços prestados à unidades da FEAS pelas mãos da Secretária de Saúde de Curitiba, Beatriz Batistella, do diretor geral da FEAS, Sezifredo Paz, e do Dr. Maurício Almeida, diretor-técnico do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns.

26/08 - Palestra "Corredores e Humores" ministrada pelo presidente da Associação Eduardo Roosevelt para estudantes da PUCPR e participantes do Projeto Comunitário.

30 e 31/08 - Corrida "Mobilização do Paciente" para pacientes internados na UTI do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns.

Set

06/09 - Recebimento oficial da Declaração de Utilidade Pública do município de Campo Largo/PR para a Associação Nariz Solidário, em reconhecimento aos serviços prestados ao município no Hospital Infantil Waldemar Monastier.

Out

11/10 - Participação no Dia da Saúde Mental na Rua da Cidadania no Pinheirinho, com os palhaços Caculé e Pureza.

18/10 - Participação no Dia do Médico no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns com a presença de Lupita e Pureza.

19/10 - Recebimento do SELO SESI ODS 2023 em contribuição para o desenvolvimento sustentável.

21 e 22/10 - Realização do 5º Encontro Nacional para Lideranças de Grupos de Palhaços Voluntários, evento online, com alcance nacional.

23 e 24/10 - Oficina "O olhar do palhaço em diversos contextos e criação de cenas", conduzida pelo oficinairo Rodrigo Robleño (Belo Horizonte/MG). A oficina faz parte do projeto "De Nariz para Nariz - 2ª edição", como forma de constante atualização e

Associação Nariz Solidário - CNPJ 29.122.999/0001-23

Rua Guacui, nº 5890
81.935-080 – Curitiba – Paraná – Brasil
Fone: (41) 99677-8713
www.narizsolidario.org.br
contato@narizsolidario.org.br



aprimoramento do trabalho dos palhaços e palhaças que atuam semanalmente nos ambientes de atenção à saúde e saúde mental de Curitiba e região metropolitana.

24/10 - Recebimento do Prêmio VOL, em Belo Horizonte/MG, pelas práticas em gestão de voluntários.

Realização de 5 Palestras/Vivências "A palhaçaria no processo de educação", como contrapartida do projeto "De Nariz para Nariz - 2ª edição" para professores e alunos da rede pública de ensino. As palestras ocorreram nos dias 16 e 23 de outubro.

Nov

13/11 - Visita técnica no Hospital e Maternidade São José dos Pinhais, com os palhaços Rosenvelt e Sacarosi, para início do projeto "Nariz Itinerante", a ser realizado em março de 2024.

16/11 - Visita técnica no Hospital e Maternidade Fazenda Rio Grande, com os palhaços Rosenvelt e Sacarosi, para início do projeto "Nariz Itinerante", a ser realizado em março de 2024.

25 e 26/11 - Realização da oficina "O palhaço no contexto da pessoa idosa", com Flavia Marco, do Teatro Sopro, para equipe de profissionais voluntários e remunerados da Associação.

27 a 30/11 - Participação na SIPAT (Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trânsito) da Volkswagen, na planta de São José dos Pinhais.

Recebimento do Prêmio Melhores ONGs 2023 - Entre as 10 Melhores ONGs de pequeno porte do país.

NARIZ EM NÚMEROS

INTERVENÇÕES CÊNICAS EM AMBIENTES DE ATENÇÃO À SAÚDE E SAÚDE MENTAL

Projeto "De Nariz para Nariz - 2ª edição"

350 intervenções cênicas em ambientes de atenção à saúde e saúde mental;

Associação Nariz Solidário - CNPJ 29.122.999/0001-23

Rua Guacui, nº 5890
81.935-080 – Curitiba – Paraná – Brasil
Fone: (41) 99677-8713
www.narizsolidario.org.br
contato@narizsolidario.org.br



14 unidades hospitalares atendidas;
Mais de 49.000 pessoas impactadas;
9 oficinas de capacitação para artistas voluntários e remunerados da organização que atuam diretamente nos hospitais, totalizando 138 horas de treinamento;
5 encontros terapêuticos;
5 palestras em escolas públicas;
Distribuição de 11.000 marca páginas.

AÇÕES CORPORATIVAS

21 ações corporativas realizadas, entre intervenções cênicas e oficinas;
Mais de 12.000 colaboradores envolvidos;
Mais de 120 horas de atuação.

ENCONTRO NACIONAL PARA LIDERANÇAS DE GRUPOS DE PALHAÇOS VOLUNTÁRIOS

159 inscritos;
Mais de 100 grupos participantes;
8 estados;
6 palestrantes.

Sem mais para o momento, sendo as informações prestadas verdadeiras, firma-se o presente.

Curitiba, 16 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br EDUARDO ROOSEVELT LIMA DA SILVA
Data: 17/04/2024 14:26:14 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Eduardo Roosevelt Lima da Silva
Diretor e Presidente da Associação Nariz Solidário

Associação Nariz Solidário - CNPJ 29.122.999/0001-23

Rua Guacui, nº 5890
81.935-080 – Curitiba – Paraná – Brasil
Fone: (41) 99677-8713
www.narizsolidario.org.br
contato@narizsolidario.org.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 15392/2024

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 29 de abril de 2024** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 263/2024**.

Curitiba, 29 de abril de 2024.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 29/04/2024, às 15:18, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **15392** e o código CRC **1A7C1C4A4D1F4FE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 15517/2024

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 06 de Maio de 2024.

Cristiane Cleto Melluso

Matricula 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 06/05/2024, às 18:13, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **15517** e o código CRC **1B7C1F5C0E3C0DD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 15520/2024

Projeto de Lei nº: 263/2024

Interessado: ASSOCIAÇÃO NARIZ SOLIDÁRIO

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

- 1) complementação do Relatório de Atividades da entidade desenvolvidas no ano de 2024 até maio;
- 2) declaração do presidente da instituição, com firma reconhecida em cartório, atestando que os cargos de diretoria não são remunerados;
- 3) o artigo 18 e 43 do Estatuto Social da entidade estão em desacordo com o artigo 1º, inciso IV da Lei estadual 17.826/2013 que veda qualquer tipo de vantagem aos seus associados ou dirigentes, inclusive remuneração. Sugiro a modificação do Estatuto neste sentido a fim de obter a honraria;

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 07 de Maio de 2024.

Cordialmente.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 07/05/2024, às 10:37, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **15520** e o código CRC **1F7B1C5D0D8A9BF**